

**PORTARIA N°029/2020**

**PRORROGA A SUSPENSÃO  
TEMPORÁRIA DO  
FUNCIONAMENTO DE PARTE DAS  
ATIVIDADES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VITÓRIA DA  
CONQUISTA – BAHIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 31, incisos II, V e XIV, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 23, inciso VII da Resolução nº 048/2008, que Dispõe Sobre o Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que - em razão da atual pandemia de COVID-19 e da recomendação da OMS – Organização Mundial de Saúde no sentido de que, tanto quanto possível, as pessoas permaneçam em suas residências - a Câmara Municipal de Vitória da Conquista – Bahia editou Portaria CMVC nº 005/2020, que suspendeu temporariamente suas atividades no período de 19 de março a 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que os efeitos da Portaria nº 005/2020 foram prorrogados, por meio das Portarias nº 007/2020, 009/2020, 010/2020, 011/2020, 012/2020, 014/2020, 015/2020, 016/2020 e 018/2020, 020/2020, 021/2020, 023/2020, 024/2020, 025/2020 e 027/2020, até o dia 04 de setembro/2020;

CONSIDERANDO que segundo a OMS – Organização Mundial de Saúde e às Secretarias de Saúde do Estado da Bahia e do Município de Vitória da Conquista – Bahia, assim como de outras

autoridades sanitárias e cientistas, a manutenção do distanciamento social ainda é medida imprescindível para conter o avanço da pandemia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar a suspensão temporária e parcial do funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Vitória da Conquista – Bahia, no período de 05 à 11 do corrente mês, mantidos os demais termos da Portaria CMVC nº 005/2020, naquilo que com a presente não conflitar.

**Art. 2º** - No período a que se refere o artigo anterior, as sessões desta Casa Legislativa continuarão sendo realizadas por meio virtual, através do SDR – Sistema de Deliberação Remota, instituído por meio da Resolução nº 072/2020, que “*institui o Sistema de Deliberação Remota no Âmbito da Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia*”.

**Art. 3º** - Enquanto perdurar a suspensão parcial das atividades da Câmara Municipal, seus servidores e os assessores parlamentares trabalharão em regime de *home office*, ressalvados aqueles que, a critério da administração e por necessidade do serviço, sejam escaladas para cumprirem jornada especial na sede da própria Câmara.

**Parágrafo Único.** Os servidores escalados na forma do *caput* e os assessores parlamentares, que eventualmente precisem ingressar nas dependências da Câmara, deverão utilizar máscaras e higienizar as mãos com frequência, inclusive na recepção antes de adentrar ao recinto, onde será disponibilizado álcool gel.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, Bahia, 04 de setembro de 2020.



**Luciano Gomes Lisboa**

P  
r  
e  
s  
i  
d  
e